



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35120-000

**GABINETE DO VEREADOR EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
RUA ALPHONSUS DE GUIMARÃES, Nº 75, CENTRO MARIANA MG.**

JUSTIFICATIVA DE PROJETO

A **Orquestra São Caetano**, sediada no Distrito de Monsenhor Horta, é uma instituição que se destaca pela promoção da arte musical e pela integração social de crianças, jovens e adultos por meio da música.


Sua atuação contribui significativamente para o desenvolvimento cultural e educacional da comunidade, preservando a identidade musical e os valores históricos do distrito e de todo o município de Mariana.

Reconhecer a Orquestra São Caetano como de **Utilidade Pública Municipal** é valorizar o trabalho voluntário e o compromisso social de seus integrantes, que, por meio da música, fortalecem laços comunitários e disseminam cultura.



Assim, considerando a relevância das atividades desempenhadas e os benefícios proporcionados à população, submeto este projeto à apreciação, solicitando sua aprovação.

Dileto Plenário;

Mariana, 10 de novembro de 2025.



Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 04 / 12 / 25
 
Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35120-000

GABINETE DO VEREADOR EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS RAMOS
RUA ALPHONSUS DE GUIMARÃES, Nº 75, CENTRO MARIANA MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolo sob o nº 439

EM: 13/11/25/09.45

Brenda Rossoni

PROJETO DE LEI 439 /2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORQUESTRA SÃO
CAETANO

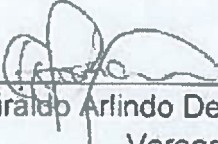
O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVA E O EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Orquestra São Caetano, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 57.222.482/0001-41, com sede na rua Sato Antônio, 17, distrito de Monsenhor Horta, no município de Mariana/MG, que tem por finalidade promover a cultura, a música e a educação artística, contribuindo para a formação social e cultural da comunidade local.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 10 de novembro de 2025.


Ediraldo Arlindo De Freitas Ramos
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 04 / 12 / 25


Presidente


Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.222.482/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORQUESTRA SAO CAETANO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORQUESTRA SAO CAETANO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 17	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 35.429-300	BAIRRO/DISTRITO MONSENHOR HORTA	MUNICÍPIO MARIANA	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTHUR.CARNEIRO07@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8671-9896
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 14:48:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ORQUESTRA SÃO CAETANO

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reunidos em primeira convocação no local denominado Praça Benigno Idelfonso Corrêa, nº 71, no Distrito de Monsenhor Horta, Estado de Minas Gerais, atendendo ao edital de convocação publicado no dia 04 de Junho de 2023, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital, a) Constituição e aprovação do estatuto da entidade. b) Eleição e posse da diretoria 2023/2027. c) Outros assuntos de interesse geral. Reuniram-se os fundadores Arthur Ramos Carneiro, funcionário público, solteiro, residente na Rua Antônio José Ramos, 55, Bauxita, Ouro Preto-MG, portador do CPF: 134.105.066-16, Tobias Casamiro Hilário Gonçalves, auxiliar de restauro, solteiro, residente na Rua José Bruno Ramos, 21, Monsenhor Horta - MG, portador do CPF: 108.675226-07, Martinho Aleixo Pinheiro, pintor, viúvo, residente na Praça Benigno Idelfonso Corrêa, 90, Monsenhor Horta - MG portador do CPF: 257.852.496-34, Efigênia Ferreira, aposentada, casada, residente na Rua José Ferreira Primeiro, 410, Monsenhor Horta - MG, portador do CPF: 390.318.456-04, Deusa Lucília Herculano Anacleto, aposentada, viúva, residente na Rua Santo Antônio, 73, portadora do CPF: 041.517.666-28, Ana Cristina de Sousa Silva, artesã, casada, residente na Rua Diamantina, 217, Fonte da Saudade, Mariana - MG, portadora do CPF: 050.352.906-03, Maria Aparecida Estevão, dona de casa, solteira, residente na Rua José Ferreira Primeiro, 691, Monsenhor Horta - MG, portadora do CPF: 934.177.306-78, Maria da Conceição Leopoldo, dona de casa, solteira, Rua José Ferreira Primeiro, 315, Monsenhor Horta - MG, portadora do CPF: 094.171.776-30, Lucília do Carmo Pascoal Hilário, aposentada, viúva, residente na Rua da Fruta, 250, Monsenhor Horta - MG, portadora do CPF: 048.525.516-26, Carlos Eduardo Freitas Ferreira, vendedor, solteiro, residente na Rua Travessa Abel Pascoal da Silva, 148, Monsenhor Horta - MG, portador do CPF: 097.920.286-84, Iago Luiz de Sousa Macedo, estudante, solteiro, residente no Campus Universitário, Casa 01D, Morro do Cruzeiro, Ouro Preto - MG, portador do CPF: 130.497.076-07, Guilherme Felipe Silva, eletricitista, solteiro, Rua Ramundo de Assis Ventura, 348, Monsenhor Horta - MG, portador do CPF: 092.613.056-01, Maria Guardalupe da Paixão, aposentada, viúva, residente na Rua Ramundo Assis Ventura, 63, Monsenhor Horta - MG, portadora do CPF: 709.619.126-20, resolvem fundar uma associação civil sem fins lucrativos denominada "Orquestra São Caetano", com sede na Rua Santo Antônio, nº17, CEP: 35429-300, no Distrito de Monsenhor Horta - MG, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência o fundador Sr. Arthur Ramos Carneiro, que para secretário designou a Sra. Maria da Conceição Leopoldo, dando por instalada a assembleia. Antes de iniciar a leitura do projeto do estatuto o presidente pediu a palavra para destacar a história interrompida da música sacra em Monsenhor Horta, dando ênfase a importância de realizar o registro jurídico da instituição que iniciou sua história no início do século XVIII e nunca havia acontecido formalmente. Após a fala do presidente foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil sem fins lucrativos denominada "Orquestra São Caetano". A seguir, realizou-se a eleição e posse dos membros da Diretoria, constituída pelos seguintes associados, escolhidos por unanimidade e chapa única. Presidente: Arthur Ramos Carneiro, Diretor Executivo: Tobias Casamiro Hilário Gonçalves, Primeiro Secretário: Maria da Conceição Leopoldo, Segundo Secretário: Lucília do Carmo Pascoal Hilário, Tesoureiro: Maria Guardalupe da Paixão, Conselheiro Martinho Aleixo Pinheiro, Conselheiro: Deusa Lucília Herculano Anacleto, Conselho Fiscal: Iago Luiz de Sousa Macedo, Conselho Fiscal: Carlos Eduardo Freitas



Arthur Ramos Carneiro

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

317481
SÉRIE FB

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELSEGUARANCA.COM.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Rua Alphonsus de Guimarães, 52 - Centro - Mariana - MG - CEP:35420-051
Tel:(31)3557-2186 - barbosabreno@yahoo.com.br Breno Barbosa Borges - Oficial
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3665 AV: 2 Data: 10/09/2024
Livro: A 127 Fls: 46 Protocolo: 33900

Ferreira, Conselho Fiscal: Guilherme Felipe Silva, suplentes do Conselho Fiscal: Efigênia Ferreira, suplente do Conselho Fiscal: Ana Cristina de Sousa Silva, suplentes do Conselho Fiscal: Maria Aparecida Estevão. Seguindo a última pauta do dia foi informado pelo presidente a necessidade de intensificar os ensaios da orquestra para as solenidades em honra ao nosso patrono e padroeiro São Caetano, que serão realizadas no mês de Agosto em Monsenhor Horta - MG. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, primeiro secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Primeiro Secretário: Manoel da Conceição Leopoldo

Presidente: Arthur Ramos Gomes

Diretor Executivo: Roberto Augusto de Souza

Segundo Secretário: Lucilia do Carmo Pereira Halarico

Tesoureiro: Alana Guadalupe da Silva

Conselheiro: Martinho Alcides Pinheiro

Conselheiro: Denys Soares Roriz Machado

Conselho Fiscal: João Luiz de Sousa Macedo

Conselho Fiscal: André Luiz de Souza

Conselho Fiscal: Carlos Roberto de Souza

Suplente do Conselho Fiscal: Efigênia Ferreira

Suplente do Conselho Fiscal: Maria Aparecida Estevão

Suplente do Conselho Fiscal: Ana Cristina de Sousa Silva



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 10 de setembro de 2024.

[Handwritten signature]

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

Emol: R\$ 27,93 Recompe: R\$ 1,67 TFJ: R\$ 10,17

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: HFL03095
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5951.3161.8928.5088

Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol: R\$ 29,80 - TFJ: R\$ 10,17
Valor final: R\$ 39,77 - ISS: 0,84
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(1)

317482
SERIE FB

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PAPELDESEGURANCA.COM.BR

Estatuto social - Orquestra São Caetano

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Finalidades

Artigo 1 – A ORQUESTRA SÃO CAETANO, neste estatuto denominado Associação, tem seu primeiro relato musical em 1725, através de documentos pertencentes ao Coronel Bandeirante Salvador Fernandes Furtado de Mendonça e Domingos Paes de Barros, no antigo Arraial de São Caetano de Ribeirão do Carmo, atual Distrito de Monsenhor Horta – MG. Tem sua formalização oficial no dia 15 de Junho de 2023. Sua sede e foro está localizado a Rua Santo Antônio, nº17, Distrito de Monsenhor Horta, Município de Mariana, CEP: 35.429-300, no Estado de Minas Gerais, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, cultural, promocional e educacional.

Artigo 2 – A Entidade tem por objetivo desenvolver o associativismo na área cultural, congregando as pessoas a se unirem em defesa de seus interesses comuns, objetivando conquistar benefícios que venham melhorar as condições de vida das pessoas, através da cultura, da arte e da assistência social, podendo para tanto, além de outras ações, sempre de fins lícitos:

- I. Servir as Paróquias, se solicitado, no campo específico da música sacra, de acordo com as normas litúrgicas da igreja católica, a fim de que estas manifestações culturais colaborem com o desenvolvimento religioso, cultural, intelectual, cívico, educacional e social de nossa comunidade.
- II. Cultivar e promover a música em sua forma mais ampla, não apenas música sacra ou religiosa, incluindo-se nesta promoção da arte musical a possibilidade de criação de uma escola de música, onde se ministrem os cursos como o de técnica vocal, iniciação musical, violino, viola, violoncelo, contrabaixo, e demais instrumentos de sopro.
- III. Visar o aprimoramento e formação de seus membros, de novos integrantes da Entidade e de outros grupos com a mesma finalidade social no Distrito de Monsenhor Horta, pertencente ao município de Mariana, estado de Minas Gerais.
- IV. Dar sua contribuição na Pastoral Litúrgica na Paróquia de São Caetano, participando dos cânticos pastorais nas missas, juntamente com a comunidade.
- V. Criar ou promover a criação de centros de lazer e de outras atividades destinados à comunidade local.
- VI. Promover o desenvolvimento do voluntariado.
- VII. Manter parceria com o poder público, organizações governamentais e não governamentais de esfera municipal, estadual, e internacional, visando a consecução dos objetivos desta entidade e a cooperação para a prestação

Arduo Romão Romão



Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente



Estatuto social - Orquestra São Caetano

de outros serviços, que promovam a dignidade humana e a superação das desigualdades sociais; tais como centros culturais de formação educacional e afins, etc.

VIII. Manter e executar serviços de comunicação por meios eletrônicos, jornal, rádio e televisão comunitária.

§1º-Para tanto, a Entidade poderá:

- I. Criar o desenvolver centros de estudo e de apoio ao estudante, centros culturais, esportivos e de lazer, abrigos provisórios ou estabelecimentos afins para crianças, adolescentes, adultos e idosos; rede humanista social de voluntários, rede de associados e colaboradoras; núcleos de produção destinados à sua manutenção;
- II. Celebrar convênios, contratos, intercâmbios e parcerias, termos de colaboração, de fomento com órgãos públicos nas esferas municipais, estaduais ou federal, e ainda com instituições financeiras, instituições de ensino médio e superior, sejam nacionais ou internacionais e ainda filiar ou integrar quadro de participante nestas instituições;
- III. Organizar e manter programas de assessorias e de formação;
- IV. Realizar seminários, cursos, encontros, conferências, publicações, edições áudio visuais, treinamentos os ciclos de debates;
- V. Criar Grupos Temáticos para tratar de assuntos de interesse da Entidade ou da comunidade.
- VI. Desenvolver outras atividades que possibilitem a consecução de seus objetivos sociais.

§2º- No desenvolvimento de suas atividades, a Entidade não fará distinção alguma quanto a raça, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político e condição socioeconômico de seus associados e de sua clientela o ainda, observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência, de transparência, de modo que as decisões sejam pelo coletivo de seus membros

Artigo 3º- A Entidade poderá ter regimento interno que, se aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Artigo 4º- A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade poderá se organizar com tantas unidades quantas forem necessárias, no território nacional, a critério da Assembleia Geral.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º- A Entidade será constituída por número limitado de associados, distribuídos em categorias, a saber:

- I. Associados Fundadores: - aquelas pessoas que subscreveram a ata de constituição da Entidade, presentes na assembleia de fundação, eleição e posse.
- II. Associados Beneméritos: - as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com a promoção da entidade;

Araken Ramos Lemos



Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

317471
SÉRIE FB

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.MPEDEMGUANCA.COM.BR

Estatuto social - Orquestra São Caetano

III. **Associados contribuintes:** - todas as pessoas físicas ou jurídicas, que colaboram para a realização dos objetivos da entidade com contribuição financeira, na forma estabelecida pela diretoria;

IV. **Associados Efetivos:** - as pessoas que integraram o quadro da entidade após sua fundação, cuja solicitação de ingresso for aprovada pela Diretoria e que tiveram cumprido um período mínimo de doze meses de trabalho em prol da entidade;

V. **Associados Auxiliares:** - pessoas convocadas em caso de necessidade por falta de Efetivos para manter o objetivo da Entidade.

Parágrafo único - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, devendo o interessado preencher ficha de inscrição na secretaria da Entidade, que a submeterá a Diretoria e, uma vez aprovada, será seu nome imediatamente lançado no Livro de Associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar cédula de identidade, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seus representantes legais
- II. Concorde com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral e ainda, não usar o nome da Entidade em interesses particulares;
- II. Prestar à Entidade toda a cooperação moral, material intelectual, defender seus objetivos e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer assembleias gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos dos designados a promover atividades patrocinadas pela Entidade;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- V. Se integrante do Coral, comparecer em dia e hora designados, aos ensaios e apresentações do Coral, seguindo fielmente as orientações do Regente e ainda, comunicar ao mesmo, com antecedência o seu não comparecimento, caso tenha impedimento para tal;
- VI. Denunciar a Assembleia Geral qualquer irregularidade verificada dentro da Entidade;
- VII. Comunicar por escrito, à diretoria mudança de residência;

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, quando o associado já tiver a maior idade;
- II. Participar e exercer voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias;
- III. Participar de todos os eventos patrocinados pela Entidade;

Arthur Romão Camargo



Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

Estatuto social - Orquestra São Caetano

- IV. Requerer, por maioria dos membros, a convocação de reuniões extraordinárias, sugerindo os assuntos a serem tratados, colocando antes, sob a aprovação da Presidência;
- V. Indicar à Diretora nomes de eventuais candidatas ao coro ou à orquestra que possam vir a ser convidados a integrar a Entidade;
- VI. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- VII. Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer órgão da Entidade;
- VIII. Desligar-se da Entidade, a qualquer tempo, por manifestação escrita dirigida a Diretoria da mesma;

Artigo 8º- Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 9º- A exclusão de associados do quadro social por iniciativa de órgão de administração interna da Entidade, só se dará por óbito, por infringência à disposição estatutária ou por justa causa, devidamente comprovada, se reconhecida por constatação de motivos graves devidamente comprovados, 15(quinze) dias após o associado ou sucessores ter sido notificados por escrito.

§ 1º- Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado poderá depois de notificado da exclusão, no prazo de 10 (dez) dias, recorrer a Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;

§ 2º- O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º- A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no § 1º acima.

§ 4º- Excluído da Entidade, por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração, pelos serviços prestados a Entidade nesta condição de associado;

§ 5º- As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I- Advertência por escrito;
- II- Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III- Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - São órgãos administrativos da Entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Assim Renato Corrêa

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente



Estatuto social - Orquestra São Caetano

DA ASSEMBLEIA GERAL.

Artigo 11 - A Assembleia Geral, órgão supremo da Entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos de diretoria e do conselho fiscal.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Entidade, inclusive os previstos neste Estatuto, para os quais for convocada;
- II. Eleger, empessar ou destituir os membros da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Decidir pela reforma do Estatuto Social, inclusive no tocante a administração;
- IV. Decidir sobre a extinção de Entidade e a destinação de seu patrimônio;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e ainda sobre a aceitação de doações ou legados gravados com encargos, concedendo autorização a Diretoria para tal fim;
- VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da Entidade;
- VII. Decidir sobre a exclusão de associados, quando acionada em grau de recurso;
- VIII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação do presidente:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
 - a) apreciar o relatório anual da diretoria,
 - b) discutir e aprovar as contas e o balanço anual
- II. Por ocasião de realização de eleição, para a renovação de Diretoria o do Conselho Fiscal, podendo ainda nesta oportunidade deliberar sobre outros assuntos de sua competência, desde que previstos no Edital de Convocação, respeitadas, no que couberem, as regras dos Artigos 14 e 15 seguintes.

Artigo 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- I. Pelo presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Por requerimento dirigido ao presidente, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes;
- IV. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da Entidade;

Artigo 15 - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio através de edital afixado na sede da Entidade, por circulares ou outros meios adequados com a antecedência mínima de 10 (dez dias).

§ 1º - A Assembleia Geral quando convocada para os fins previstos no § 2º seguinte, somente poderá se instalar, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, e em convocações seguintes, decorridos os trinta minutos entre as mesmas, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

§ 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dos terços) dos presentes para:

- I. Alienar, hipotecar, caucionar ou permutar bens da Entidade ou ainda receber bens com cláusulas condicionantes;
- II. Extinguir a Entidade e nomear liquidante;
- III. Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto;
- IV. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Artur Ramos Carneiro



Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

Estatuto social - Orquestra São Caetano

§3º- Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§4º- Nos demais casos, a Assembleia Geral poderá se instalar com qualquer número de associados e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§5º- Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento;

§ 6º- Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvem eleição da Diretoria e o julgamento dos atos da Diretoria quando a aplicação de penalidades,

DA DIRETORIA

Artigo 16 - A diretoria, órgão executor e administrativo da Entidade, será formada por um Presidente, um Diretor Executivo, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, um Tesoureiro e 2 (dois) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral. A entidade também poderá eleger, facultativamente, um Presidente de Honra sem funções administrativas, com mandato coincidente com a diretoria que irá compor.

§1º- Os diretores, conselheiros, associados, intituladores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 2º- O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição de sua totalidade nas mesmas funções, para um único período subsequente.

§3º- A perda da qualidade de membro da Diretoria será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Malversação ou dissipação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste Estatuto;
- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na entidade;
- V- Conduta duvidosa.

Parágrafo único - É assegurado aos membros da Diretoria o princípio da ampla defesa e do contraditório, em recurso apresentado à Assembleia Geral.

Artigo 17 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria o cargo será provisoriamente preenchido pelos associados nomeados "ad hoc" pelo Presidente.

§1º- Qualquer membro da diretoria ou ela em sua totalidade, poderá renunciar ao cargo quando julgar que sua contribuição não está apta aos exercícios deliberados por este estatuto. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da entidade.

Artigo 18 - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o tesoureiro, documentos que impliquem obrigações financeiras da Associação;

Assinatura Rosineia Aparecida de Oliveira

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente



Estatuto social - Orquestra São Caetano

- VI- Escolher, juntamente com o Regente e designar, um dos componentes para exercer a função de Arquivista, o acervo de partituras da Entidade;
- VII- Escolher o repertório juntamente com o Regente;
- VIII- Definir a agenda anual de ensaios e apresentações;
- IX- Manter contato e negociações com entidades públicas e privadas, buscando obtenção de recursos e doações para o desenvolvimento de atividades culturais o de formação, para tanto, podendo, juntamente com o Diretor Executivo, firmar convênios, contratos, acordos de cooperação, termos de fomento e colaboração e demais atos necessários que visem o fiel cumprimento dos objetivos da Entidade;

Parágrafo único: Compete ao Presidente gerir a Entidade prezando a ética seguindo este referido estatuto, sendo apenas substituído em sua falta ou em caso de vacância, até nova eleição o Diretor Executivo.

Artigo 21 - Compete ao Diretor Executivo:

- I. Dar apoio a Orquestra São Caetano, sendo porta-voz da Entidade junto ao Presidente, no sentido de atender a todas as suas necessidades;
- II. Manter juntamente contato e negociações com entidades públicas e privadas, buscando obtenção de recursos e doações para o desenvolvimento de atividades culturais o de formação, para tanto, podendo, juntamente com o Presidente, firmar convênios, contratos, acordos de cooperação, termos de fomento e colaboração e demais atos necessários que visem o fiel cumprimento dos objetivos da Entidade;
- III. Quando necessário, desde que aprovado pela Presidência, captar recursos para buscar reforço de músicos ou manutenção dos instrumentos musicais;
- IV. Coordenar e fiscalizar todas as atividades da Entidade, auxiliando o maestro e a orquestra na organização dos ensaios e apresentações, agendados;
- V. Promover encontros de formação dos membros da Orquestra São Caetano, bem como encontros recreativos, de confraternização entre os associados;
- VI. Inventariar anualmente, juntamente com o Secretário, os bens móveis e instrumentos da Entidade, ou designar membros da mesma para fazê-lo;

Parágrafo único: Compete ao Diretor Executivo substituir legalmente o Presidente em suas faltas os impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, até nova eleição.

Artigo 22 - Compete ao primeiro secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados as suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Preparar, juntamente com o Diretor Executivo, um relatório anual das atividades da Orquestra;
- V. Inventariar anualmente, juntamente a com o Diretor Executivo ou com pessoa por ele designada, os bens móveis e instrumentos da Entidade;
- VI. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Artigo 23 - Compete ao segundo secretário:

- I. Auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Artigo 24 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e proptriedades orçamentarias da Entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas, mantendo os recursos depositados em estabelecimentos bancários;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente, desde que devidamente autorizado;
- IV. Juntamente com o Presidente, participar dos atos citados nos Incisos IX e X do artigo 20 (vinte).

Assinatura: Rosineia Aparecida de Oliveira



CONSULTE ATAVÉS DO SITE: WWW.PAPELSEGUARANCA.COM.BR

317476
SÉRIE FB

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

Estatuto social - Orquestra São Caetano



- V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de acordo com as formalidades legais e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- VI. Apresentar, mensalmente, a Diretoria o balanço do movimento das receitas e despesa do mês anterior;
- VII. Guardar, sob sua responsabilidade o livro caixa, registrando todos os valores em moedas ou títulos pertencentes a Entidade;
- VIII. Fazer movimentações bancárias on-line, pertinentes a administração financeira da entidade;

Parágrafo único - Nas faltas e impedimentos do Tesoureiro, será nomeado pelo Presidente, um Tesoureiro Substituto, até seu retorno ou até nova eleição, que deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias com Assembleia Geral, em caso de vacância.

Artigo 25 - Compete ao Regente designado pelo Presidente:

- I. Dirigir os ensaios ordinários e extraordinários;
- II. Convocar os componentes da Orquestra para os ensaios ordinários e extraordinários nas datas e horários previamente estabelecidos;
- III. Trazer a Orquestra tecnicamente o psicologicamente preparado para que possa a contento os seus compromissos;
- IV. Escolher, juntamente com o Diretor Executivo, um dos componentes da Orquestra para exercer a função de Arquivista do acervo de partituras da Entidade;
- V. Fazer os testes de timbre de voz em candidatos para os papéis que irão compor o coro, comunicando a Diretoria os resultados obtidos.

Parágrafo único - Cabe a Diretoria admitir ou não os candidatos, tecnicamente aprovados pelo Regente.

Artigo 26 - Compete aos conselheiros:

- I. Auxiliar os demais membros da diretoria no exercício de suas atribuições;
- II. Propor ações para melhor organização da Orquestra;
- III. Acompanhar a participação e evolução dos cantores e instrumentistas no cotidiano da instituição;
- IV. Aconselhar com prudência nas decisões da diretoria tendo em vista o maior crescimento e desenvolvimento da Entidade.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27- O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e por ato o mesmo número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Artigo 28 - O mandato do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

§1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para a apreciação das contas, ou extraordinariamente por motivos justificados, quando convocado por 2/3 (dois terços) de seus conselheiros titulares ou pelos demais órgãos de administração.

§2º- Os membros suplentes substituirão os efetivos em seus impedimentos legais.

Artigo 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos a escritura;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;

Assinatura Rosineia Aparecida de Oliveira

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

317477

SÉRIE FB

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE: WWW.PMDESERGIANCA.COM.BR

Estatuto social - Orquestra São Caetano

- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço Intermediário, no caso de encerramento de mandato de coincidente com o do ano civil, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- V. Expor a Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

CAPÍTULO IV

DAS ELEICOES

Artigo 30 - As eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, processar-se-ão por meio de apresentação de chapas em número limitado, devidamente registradas na Secretaria da Entidade, com antecedência mínima de cinco dias, da data prevista para sua realização, observando-se sempre as disposições estatutárias.

Artigo 31 - As eleições, cumpridas as formalidades estatutárias, realizar-se-ão por escrutínio secreto, por maioria simples de votos, dentro dos 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento do mandato em vigor, em reunião da Assembleia Geral, com quórum e condições determinados nos artigos 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) deste estatuto.

§1º-Na ocorrência de empate, cabem a Assembleia Geral, ouvindo o plenário, determinar nova votação, ou escolher por aclamação a chapa vencedora.

§2º-Havendo a inscrição de chapa única, a eleição poderá se der por aclamação, manifestada pelos associados presentes.

§3º-Processada a eleição regularmente, a mesma Assembleia Geral que a realizou, procederá a posse dos eleitos, que poderá ser de vigência imediata, ou a partir do primeiro dia seguinte ao término do mandato da diretoria cessante.

§4º -Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se o fazerem parte da Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente do órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, Inciso III da Lei nº 13.018/2014, alterado pela Lei nº 13.294/2015.

Parágrafo único - A Eleição e posse da nova diretoria acontecerá no mês de janeiro. No mesmo dia será realizado a eleição e a posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

DO PATRIMONIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 32 - O patrimônio da Entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo de natureza.

Artigo 33 - Além dos recursos derivados da utilização de seu patrimônio, constituem rendas da Entidade:

- I. Doações, subvenções ou convênios, termos de colaboração ou de fomento firmados com a União, Estado ou Município e suas autarquias e de organismos internacionais;

Arthur Ramos Camargo

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente



Estatuto social - Orquestra São Caetano

- II. Contribuições e subvenções de entidades privadas,
- III. Contribuições de associados,
- IV. Donativos de pessoas físicas ou jurídicas;
- V. Incentivos fiscais através de doações ou por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas;
- VI. Rendimentos de títulos, ações, papéis e aplicações financeiras
- VII. Rendas obtidas em atividades promodanais ou econômicas destinadas exclusivamente a sua manutenção;
- VIII. Outras receitas converniadas ou eventuais.

§ 1º - A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2º - Todos os bens, rendas, recursos o eventual resultado operacional sendo aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desproimento dos objetivos institucionais.

§ 3º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 4º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a Entidade tem sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadores de serviços a ela vinculados, no âmbito do estado conessor

§ 5º - A Entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grup determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

**CAPITULO VI
 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 34 - O exercício financeiro da Entidade coincide com o ano civil.

Artigo 35 - A escrituração e prestação de contas da Entidade observara no mínimo

- I Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades o das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame, e qualquer cidadão;
- III A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, am se tratando da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, desde que previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o parágrafo do Artigo 70 (setenta) da Constituição Federal

Parágrafo único - Os administradores da Entidade, na exercício de seus cargos, responderão pelos seus atos, se provenientes de ação, omissão voluntaria, negligencia ou imprudencia, que importaram violação do de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e causar prejuizo a mesma ou terceiros, hipóteses em que ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminosas

Artigo 36 - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à assembleia geral convocada para tal fim e com quórum legal previsto neste estatuto, entrando em vigor na data de seu registro em cartório

Artigo 37- A Entidade será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária e convocada para esse fim, com quórum e deliberação previstos neste estatuto quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

André Roberto Carneiro



Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente

317479
 SÉRIE FB

CONSULTE ATRAVÉS DO SITE WWW.PAPELSESGURANCA.COM.BR

Estatuto social - Orquestra São Caetano

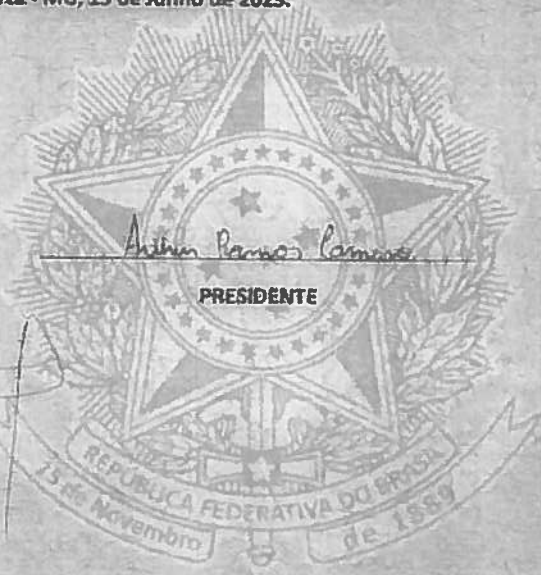
Artigo 38 - Em caso de dissolução ou extinção, consoante disposição dos artigos 51 e 81 do Código Civil Brasileiro, após a respectiva liquidação, a Entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica com sede e atividade preponderantes no estado de Minas Gerais, preferencialmente no município de origem, devidamente registradas nos Conselhos, Municipal e Nacional de Assistência Social, que atende os requisitos da Lei 13019/2014, inexistindo estas, a uma entidade pública, conforme decidir a Assembleia Geral.

Artigo 39 - Quando da aprovação do presente Estatuto Social novas eleições deverão ser convocadas obrigatoriamente no prazo de 30 (trinta) dias para que a Diretoria e o Conselho Fiscal da Orquestra São Caetano possam ser eleitos e regidos pelos termos do mesmo estatuto.

Parágrafo único - Fica determinado que o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício cessar em 30 (trinta) dias da aprovação deste Estatuto ou até a data da véspera do início do mandato da nova Diretoria e Conselho Fiscal definida pela Assembleia Geral Eletiva.

Artigo 40 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria referendados, se necessário, pela Assembleia Geral.

Monsenhor Horta - MG, 15 de Junho de 2023.



Arthur Ramos Campos
PRESIDENTE

Oab: 142.098



Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.
Mariana, 10 de setembro de 2024.

Rosineia Aparecida de Oliveira

Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol: R\$ 44,49 Recompe: R\$ 2,66 TFJ: R\$ 13,68 Valor final: R\$ 60,83 - ISS: 1,38

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Mariana - MG

SELO DE CONSULTA: HFL03084
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9472.4110.8097.5591

Quantidade de atos praticados: 11
Ato(s) praticado(s) por: Rosineia Aparecida de Oliveira - Escrevente
Emol: R\$ 47,15 - TFJ: R\$ 13,68
Valor final: R\$ 60,83 - ISS: 1,38
Acesse a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Códigos Recolhimento: 6501-1(1), 6502-9(10)



Saneouero

GSINIMA BRASIL • MIP

MATRICULA 29581-7

MEB/ANO 09/2025

FATURA N. 295817092025001

OURO PRETO SERVICOS DE SANEAMENTO S.A
CNPJ: 35.198.517/0001-11
Avenida JUSCELINO KUBITSCHER, 717 Loja 3 VILA ITACOLOMY
TELEFONE: (11) 95020-6424 PLANTÃO: 0800-002-1741

NOME/ENDEREÇO
MORADOR: FRANCISCO ANTONIO DE CASTRO CARNEIRO
R. ANTONIO JOSE RAMOS, 55
B. VILA ITACOLOMY - CEP: 35402-191
OURO PRETO/MG

LOCALIZACAO
01.01.0105.0005.1745.0001

GRUPO
1

NUMERO DO HIDROMETRO
Y20S192018

HISTORICO DO CONSUMO			
MES/ANO	TIPO	LIDO	FATURADO
03/2025	Lido	2	2
04/2025	Lido	2	2
05/2025	Lido	1	1
06/2025	Lido	2	2
07/2025	Lido	2	2
08/2025	Lido	2	2

ECONOMIAS / CATEGORIAS / TIPO TARIFA
1 Residencial

	DATA	LEITURA
ANTERIOR	04/08/2025	81
ATUAL	03/09/2025	82

CONSUMO MES (m ³)	1
MEDIA DIARIA (litros)	33,33
MEDIA 6 MESES (m ³)	1

Dias de Consumo
30

TABELA DE TARIFAS

DESCRICAO DOS SERVICOS DA FATURA

RESIDENCIAL	DESCRICAO	REF.	VALOR
FAIXA DE CONSUMO R\$/m ³ E(%)			
0 10 1.7890 37.73	FATURAMENTO AGUA - 1,79		
11 15 4.9090 37.73	> Residencial	1 m3	1,79
16 20 10.6410 37.62	FATURAMENTO ESGOTO - 0,67		
21 40 12.2105 37.22	> Residencial		0,67
41 999999 19.6205 37.42	TAR. DISPONIBILIDADE AGUA		21,97
	TAR. DISPONIBILIDADE ESGOT.		8,29
NÃO RESIDENCIAL			
FAIXA DE CONSUMO R\$/m ³ E(%)			

VENCIMENTO



DATA
12/09/2025

TRIBUTOS	
PIS (1.65%)	0.54
COFINS (7.60%)	2.49

TOTAL A PAGAR
32,72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais



Nome / Name

CARLOS EDUARDO FREITAS FERREIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

097.920.286-84

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

20/05/2002

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

MARIANA/MG

Validade / Expiry

07/06/2034

Carlos Eduardo S. Ferreira

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ Nº 001.109/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322134.0007
 AV. BANDEIRA, 1.200 - 1ª ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO ADESTIMADO - CEP: 30196-071 - BETA HORIZONTE - MG

ADELIA APARECIDA DE FREITAS
 FERREIRA
 TRA ABEL PASCOAL 148 CS

Nº DO CLIENTE:

MONSENHOR HORTA
 MARIANA - MG
 CEP: 35429300

Nº de Medição	Subclasse	Classe
0004005780	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Letura		Medição Terceira
Anterior	Atual	Próxima
17/06	18/07	20/08
Tarifa		Convenção
		Convencional

CPF: 094.3**.***



Controle: 3205713625230133 Data de impressão: 25/07/2025 14:01:05
 NOTA FISCAL 289748311 Serie: 000 Data de emissão: 18/07/2025

Chave de acesso: 31250706981180000116680002897483112063737188
 EMTIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/apedmg/>

Nome do Cliente	Medição	Letura Anterior	Letura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABG044004959	30618	30828	1	210

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	Des. COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	210	1,14343986	240,09	7,21	240,09	18,00	43,21	0,90321000

Contrib. Custeio Ilum. Pública	41,34
Multa 2% sobre conta de 06/2025	3,79
Correção IPCA/ICPM a conta 06/25 pg 08/07/25	0,02
Juros 1% em sobre conta 06/25 pg 08/07/25	0,06

Total	285,30	7,21	240,09	43,21
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar	11,85			

Pág 1 de 1

REFERENCIAL	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
JUL/2025	06/08/2025	R\$ 285,30

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	240,09	18,00	R\$ 43,21
ICMS	196,88	0,65	R\$ 1,27
PASEP	196,88	3,02	R\$ 5,94
COFINS			

Mês/Ano	Consumo kWh	Medida kWh/dia	Dias de Faturam
JUL/2025	210	6,77	31
JUN/2025	172	5,37	32
MAY/2025	195	6,50	30
ABR/2025	198	7,07	28
MAR/2025	187	6,23	30
FEV/2025	215	7,87	28
JAN/2025	220	6,66	33
DEZ/2024	187	6,44	29
NOV/2024	211	7,27	29
OUT/2024	202	6,12	33
SET/2024	151	5,20	29
AGO/2024	173	5,24	33
JUL/2024	168	5,60	30

PG

JUN/25 Band Verm P1 - JUL/25 Band Verm P1 Tarifa ajustada conforme Res. Anel nº 3.454, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/72. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) além atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações de atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Letura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



Classe de Serviço AUTOMÁTICA 000040057804 VENCIMENTO 06/08/2025 TOTAL A PAGAR R\$ 285,30

REFERENCIAL A JUL/2025 Nº DE MEDIÇÃO 0004005780



83840000002-9 85300138000-7 97330131811-7 00040057804-3

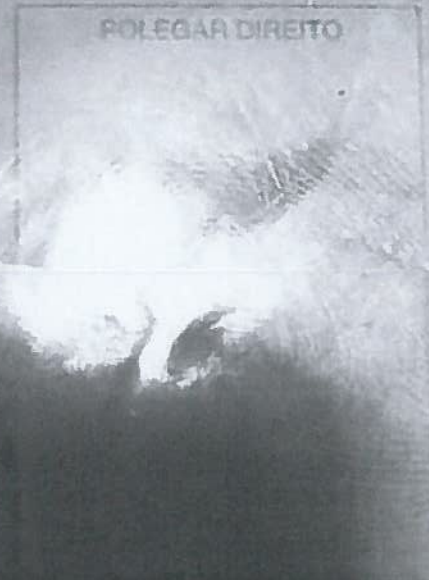


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

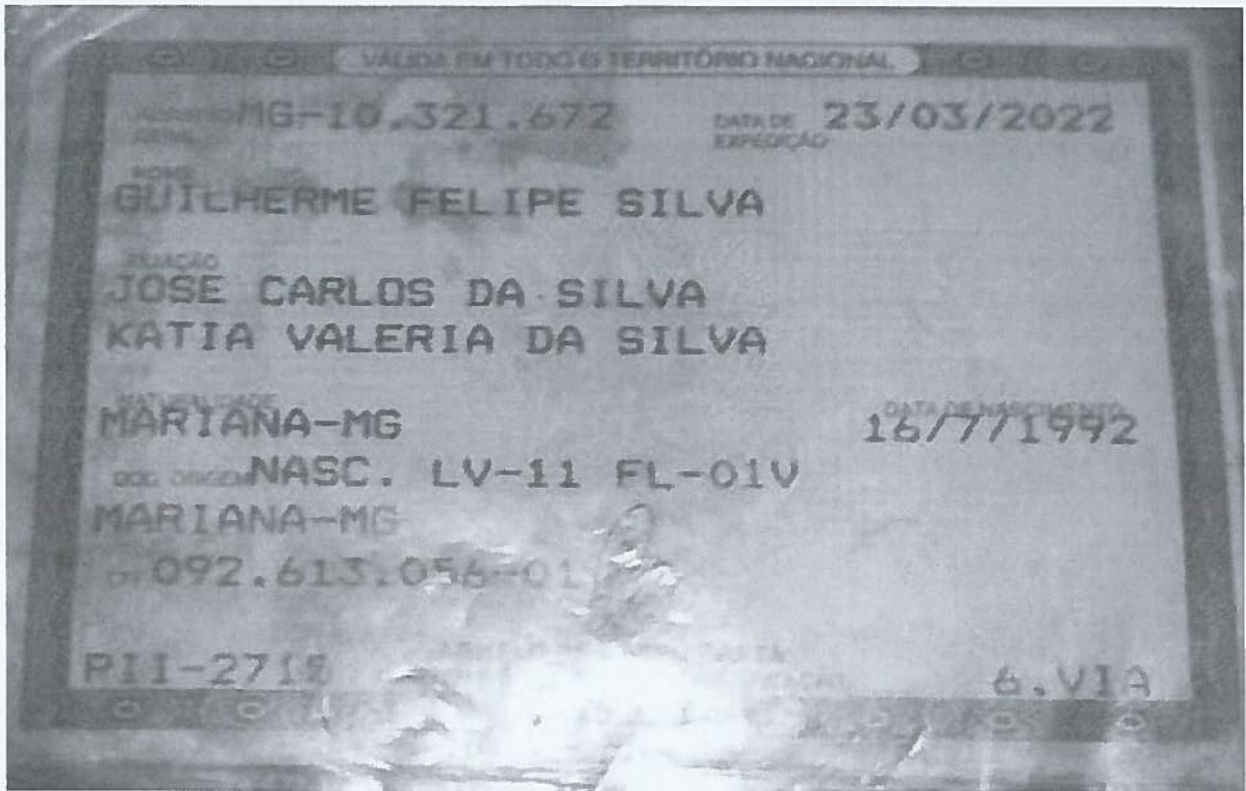


POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CEMIG Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuída
 CEMIG Distribuição S.A. CNPJ nº 06.961.180/0001-14 | Av. S. Sebastião, 666 - 20130-000 - Belo Horizonte, MG
 Av. Brasil, 1.200 - 17.400-000 - Av. 1 - Bairro Santa Euzébia - CEP: 31295-000

JOSE CARLOS DA SILVA
 RUA RAIBUNDO DE ABRE VENTURA
 333 CB
 MONSENHOR HORTA
 MARIANA - MG
 CEP: 33420000
 CPF: 978.9

Nº DO CLIENTE:

UF de Instalação	Substituição	Tipo
3005412166	Residencial	Residência
Instalado em	Atualizado em	Finalizado em
18/07	20/08	18/09

Tarifa Convencional

QR Code

Tarifa Nacional de Energia Elétrica - TSEL criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002.
 Contrato: 33063120632/K020 Data de Ingressão: 22/07/2025 11:45:30
 NOTA FISCAL: 209729100 Série: 0001 Data de emissão: 20/08/2025
 Chave de acesso: 31750900901180000110000002907201000064340330
 ENTRADA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuída
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.spedfazenda.nig.gov.br/spednig>

Tipo de Medição	Medição	Letra Anterior	Letra Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARL211116620	4141	4285	1	144
Energia Injetada	ARL211116620	7812	7966	1	154

Descrição da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc ICMS	Alíq. ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	90	1,98000007	178,20	2,42	69,29	18,00	10,67	0,82390091
Energia CEE BENTA		94	0,58367000	54,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58367000
Energia compensada GO		94	0,58367000	54,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58367000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				37,84					
Multa 2% sobre conta de 07/02/25				1,14					
Correção IPCA SGPfd sr conta 06/25 pg 07/08/25				0,12					
Correção IPCA/OPF sr conta 06/25 pg 07/08/25				0,12					
Juros 1% aa sobre conta 07/25 pg 07/08/25				0,02					
Juros 1% aa sobre pagamento em 07/08/25				1,03					
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.439/2002				-4,90					
Total				84,35	2,42	69,29		10,67	
BRASINDEN VIBRANT Ed. P4 - Já incluído no valor a pagar				1,11					
BARDEIRA VIBRANT Ed. P2 - Já incluído no valor a pagar				3,04					

Referente a: **AGO/2026** Vencimento: **06/09/2026** Total a pagar: **R\$ 84,35**

Pág 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO 02/09/2011

REGISTRO GERAL MG-19.316.340

NOME IAGO LUIZ DE SOUSA MACEDO

ESTADO DE ORIGEM NASC. LV-11 FL-72V

MARIA MADALENA DE SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 4/1/2000

MONSENHOR HORTA-MG

LEITIA ALESS MACHADO ROGEDO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 7.116 DE 29/09/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

IAGO LUIZ DE SOUSA MACEDO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

130.497.076-07

Nome

IAGID LUIZ DE SOUSA MAIPEDO

Nascimento

04/01/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, IAGO LUIZ DE SOUSA MACEDO, matrícula nº. 19.1.4094, estudante do curso de QUÍMICA INDUSTRIAL, encontra-se, até esta data, cadastrado como residente da Moradia Institucional de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP especificada abaixo:

Tipo de Moradia: VILA UNIVERSITÁRIA

Descrição: VILA UNIVERSITÁRIA - CASA 02

Endereço: RUA 16, Nº 15, ITACOLOMY OURO PRETO MG 35400-000

Ouro Preto, Quinta-feira, 02 de Outubro de 2025

Validade da declaração: 30 (trinta) dias.

Documento emitido às 13:24 de 02/10/2025.

A autenticação deste documento poderá ser confirmada na página da Universidade Federal de Ouro Preto na Internet, no endereço www.ufop.br/autenticacao por meio do código J38P1G3B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

27184

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Adaxia da Conceição Leopoldo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-15.600.718

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/11/2017

NOME

MARIA DA CONCEICAO LEOPOLDO

FILIAÇÃO

ANTONIO LEOPOLDO
HONILHA DE OLIVEIRA LEOPOLDO

NATURALIDADE

MARIANA-MG

DATA DE NASCIMENTO

8/12/1986

DOC. ORIGEM

NASC. LV-10 FL-233

MARIANA-MG

CPF 094171776-30

CPF

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2715

2-VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



DOCUMENTO ADESLAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 08.901.180/0001-10 / INSC. ESTADUAL 062.322.918.0007.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30180-111 - BELO HORIZONTE - MG

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

ANTONIO LEOPOLDO RUA JOSE F PRIMEIRO 315 CS MONSENHOR HORTA 35429-300 MARIANA, MG CPF 163.878.778-00	Referente a AGO/2025	Vencimento 06/09/2025	Valor a pagar (R\$) 5,56
	 NOTA FISCAL Nº 301803716 - SÉRIE 000 Data de emissão: 22/08/2025 Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/hfde chave de acesso: 312508069811800001165660003018037161075280010 Protocolo de autorização: 1312500325376671 22.08.2025 às 23:24:07		
Nº DA INSTALAÇÃO 3002913689			

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Data de Leitura			
			Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
Residencial Monofásico	Residencial	Convencional B1	18/07	20/08	33	19/09

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	Valores Faturados				
					PIF/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíq. ICMS	ICMS	Tarifa unt.
Energia Elétrica	kWh	76	1,16670587	88,11	3,68	90,11	18,00	16,22	0,92390091
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-7,31	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multa 2% sobre conta de 07/2025				3,09					
Restituição de Pagamento				80,33					
TOTAL				5,56	3,68	90,11		16,22	
Bandeira Vermelha - Já incluído no valor a pagar				1,70					
Bandeira Vermelha P2 - Já incluído no valor a pagar				4,63					

Revisão de Contas Vencidas / Débito Anterior
 Até 22/08/2025 constava(m) o(s) seguinte(s) débito(s):
 Valor(R\$) Débito que sujitem ao corte:
 07/2025 - 157,74 - 11/09/2025
 Multa Valor(R\$) Previsão de Corte

A restrição estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês em que ocorrer suspensão de fornecimento será cobrado, no máximo, o custo de disponibilidade.

Tipo de Medição	Medição		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
	Medição	Leitura Anterior		
Energia kWh	AMP255218829	0	76	76
Energia kWh	AMB079071482	21.278	21.278	0

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3489, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça seu adesoão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JUL 26 Band. Verm. P1 - AGO 25 Band. Verm. P2.

Mês/Ano	Histórico do Consumo	
	Consumo kWh	Valor R\$
AGO/25	76	2,30
JUL/25	76	2,45
JUN/25	61	1,90
MAY/25	78	2,60
ABR/25	96	3,42
MAR/25	74	2,46
FEV/25	93	3,32
JAN/25	73	2,21
DEZ/24	74	2,55
NOV/24	84	2,89
OUT/24	89	2,69
SET/24	69	2,37
AGO/24	64	1,93

	Reservado ao Fisco		
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	90,11	18,00	16,22
PASEP	73,89	0,89	0,65
COFINS	73,89	4,11	3,03

Faça com CEMIG: 118 - CEMIG Torpede 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 720 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Código de Débito Automática: 00029136892 Instalação: 3002913689 Vencimento: 06/09/2025 Total a Pagar: R\$ 5,56

Agosto 2025

Em caso de não pagamento dessa fatura por meio do código ao lado, seu valor será somado à próxima conta sem multa ou juros. É possível:
 1) Pagar-lhe imediatamente com QRCodePIX; 2) Aguardar a próxima conta com código de barras, que incluirá os valores desta; 3) Solicitar nova via com código de barras ao atendimento Cemig. Acesso: cemig.com.br/faturas-de-baixo-valor para mais informações.

27154

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Ismilda do Carmo Sorocel H. Doris

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MG-10.112.490

DATA DE
EXPIRACAO

14/12/2016

LUCILIA DO CARMO PASCOAL HILARIO

MANOEL EFIGENIO PASCOAL
EFIGENIA VENTURA PASCOAL

MARIANA-MG

13/8/1960

CAS. LV-5 FL-193

MARIANA-MG

048525516-24

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**LUCILIA DO CARMO PASCOAL
NILARIO**
RUA RAIMUNDO DE ASSIS VENTURA
596 CS
MONSENHOR HORTA
MARIANA - MG
CEP: 35420300

Nº DO CLIENTE:

Nº de Instalação		Solteira	Classe
3002913551		RESIDENCIAL	Monofásico
Mês de Faturamento			
Letreiro	Ano	Próximo	Tarifa Convencional
18/07	20/08	19/09	

CPF: 048.599.999-99



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 3206213063270068 Data de impressão: 22/08/2025 10:42:34
 NOTA FISCAL: 299729197 Série: 000 Data de emissão: 20/08/2025
 Chave de acesso: 3125080698180000118660002997291972013436217
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.spod.fazenda.mg.gov.br/spodmg/>

Tipos de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Coeficiente de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABNS86015721	20533	20549	1	16

Motivo de Fatura	Unid.	Quant.	Preço Unid.	Valor	PIS COFINS	Margem Tarif. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa Unid.
Conta de Disponib		0	0,00000000	36,56	1,44	36,56	18,00	6,40	0,00000000
Cobrança da Conta de Energia de 05 / 2025				2,78					
Cobrança da Conta de Energia de 08 / 2025				0,84					
Cobrança da Conta de Energia de 07 / 2025				34,28					
Bonus FAPU - art. 2º da Lei 10.438/2002				2,96					

Total BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar 70,59 1,44 36,57 6,40
 BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar 0,66 1,82

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
AGO/2025	06/09/2025	R\$ 70,59

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	35,55	18,00	R\$ 6,40
ICMS	29,15	0,89	R\$ 0,25
FASEP	29,15	4,11	R\$ 1,19
COFINS			

Mês/Ano	Histórico de Consumo		Dias de Faturam.	REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
	Consumo kWh	Média kWh/dia		
AGO/2025	16	0,48	33	
JUL/2025	20	0,84	31	
JUN/2025	22	0,68	32	
MAI/2025	14	0,46	30	
ABR/2025	20	0,71	28	
MAR/2025	25	0,83	30	
FEV/2025	22	0,78	28	
JAN/2025	28	0,84	33	
DEZ/2024	26	0,89	29	
NOV/2024	23	0,79	29	
OUT/2024	25	0,75	33	
SET/2024	24	0,82	29	
AGO/2024	22	0,66	33	

Informações Gerais
 JUL/25 Band. Verm. P1 - AGO/25 Band. Verm. P2. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lettura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade



CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
008112723286	06/09/2025	R\$ 70,59
REFERENTE A	Nº DA INSTALAÇÃO:	
AGO/2025	3002913551	



3688000000-1 70590138001-8 43820418811-8 08112723286-6



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

MARTINHO ALEIXO PINHEIRO

1ª HABILITAÇÃO

04/11/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

17/07/1956 OURO PRETO/MG

4a DATA EMISSÃO

07/09/2023

4b VALIDADE

04/09/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

M5079242 SSP MG

4d CPF

257 852.496-34

5 Nº REGISTRO

00388350485

8 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOAO DE DEUS PINHEIRO

EFIGENIA MENDES PINHEIRO



Martinho Aleixo Pinheiro

SIGNATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A			04/09/2028	
A1				
B			04/09/2028	
B1				
C				
C1				
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

LOCAL

MARIANA, MG

Lucas Vilas Boas Pacheco
 LUCAS VILAS BOAS PACHECO
 CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

85048577629
 MG846819580

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2628163699

PROIBIDAS AS FÉLICAS

2628163699



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
 AV. BARBACEHA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

MARTINHO ALEIXO PINHEIRO
RUA BENIGNO ILDEFONSO CORREA
90 CX A
MONSENHOR HORTA
MARIANA - MG
CEP: 35429300

CPF: 257.8.***.*****

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3002913592		RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convencional
18/07	20/08	19/09	



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 32062/1396326/0017 Data da impressão: 22/08/2025 10:06:56
 NOTA FISCAL: 299715141 Série: 000 Data de emissão: 20/08/2025
 Chave de acesso: 31250806981180000116660002997151412046095748
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ABB988067673	31234	31294	1	60

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	60	1,18600887	71,13	2,90	71,13	18,00	12,80	0,92390091
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-5,30					

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. NOVA
PI: 21788



POLEGAR DIREITO

Anna Cristina de Sá
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.636.171 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/09/2005

NOME ANA CRISTINA DE SOUSA SILVA
FILIAÇÃO FRANCISCO SALLES DE SOUSA
MARIA DIAS DE SOUSA

NATURALIDADE FURQUIM-MG DATA DE NASCIMENTO 5/8/1977

DOC. ORIGEM CAS. EV-200 EL-159

MARIANA-MG
CPF 050352906-03

PII-2176
VETE MELO BRADINA
ASSINATURADO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2. VIA



Telefonica Brasil S.A.
Rua Leônidas Lopes, 258 - CEP: 30140-170 - Belo Horizonte - MG
I.E.: 621904680045 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001113930561
Código Cliente: 00000115050037

ANA CRISTINA DE SOUSA SILVA
R DINAMARCA 217
FONTE DA SAUDE
35422-272 MARIANA - MG

MÊS REFERÊNCIA: 08/2021
DATA DE EMISSÃO: 05/08/2021

2º Vi:

VENCIMENTO
17/08/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
192,53

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO

ENVIO DA FATURA: E-MAIL

(cristinasousa3706@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 02

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 02/07/25 A 01/08/25)

+ VIVO TOTAL	154,53
📶 VIVO CELULAR	38,00
Total a pagar	192,53

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
+ VIVO TOTAL - Vivo Total Essencial		
Vivo Fibra 500Mbps.	1	95,00
(-) Desconto por Interrupção	2	-0,47
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Fibra		94,53
Vivo Pós 20GB	1	60,00
(-) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Celular		60,00
Subtotal Vivo Total		154,53
📶 VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 6GB X Pln	1	38,00
Subtotal Vivo Controle		38,00
Subtotal Plano contratado Adicionais contratados		192,53
Total a pagar		192,53

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagarmos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500Mbps.: PSABU/146/POS/SCM, Vivo Pós 20GB, 163/POS/SMP, Vivo Controle 6GB X Pln: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0,65% 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 31-99753-0703, 31-98326-8437 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus 20GB 12M | 1 Bonus 3GB 12M | 1 Bonus Vivo Fibra: Controle | 2 Bonus Conta Digital 3GB

Pelo aplicativo, você também pode:
• Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp
11 99915-1515 ou ligando para 10315.

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- O benefício Bonus 20GB 12M expirará em 11/09/25
O benefício Bonus 3GB 12M expirará em 11/09/25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Elvira Guasda Lipo da Veixano

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-2: 982.685
GERAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/04/2015

NOOME MARIA GUARDA LUPE DA PAIXAO

FILIAÇÃO RAIMUNDO VICENTE DA PAIXAO
CONCEICAO PASCHOAL DA PAIXAO

NATURIDADE NATUBALDARE MONSENHOR HORTA MG
DATA DE NASCIMENTO 12/12/1946

NASC: LV-5 EL-238

POC ORIGEM MONSENHOR HORTA-MG
700619126-20

CPF

LEITICIA ALESS
ASSINATURA DO DIRETOR
MACHADO ROGÉDO
Z. V. A.

LEIN 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRES & BONS



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30191

MARIA GUARDALUPE DA PAIXAO
 RUA RAIMUNDO DE ASSIS VENTURA
 63 CS
 MONSENHOR HORTA
 MARIANA - MG
 CEP: 35429300

CPF: 700.6**.***.***

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação		Subclasse
3002913568		RESIDENCIAL
Data de Leitura		
Anterior	Atual	Próxima
18/07	20/08	19/09



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 32062/1396327/0122 Data da impressão: 22
 NOTA FISCAL: 299729238 Série: 000 Data de emissão
 Chave de acesso: 312508069811800001166600029972
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.gov.br>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multa
Energia Elétrica	APD118026993	15727	15818	1

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICM:
Energia Elétrica	kWh	91	1,18600887	107,90	4,41	107,90	18,00
Contrib. Custeio Ilum. Pública				16,52			
Ass Mário Penna 0800-0391441				20,00			
Multa 2% sobre conta de 07/2025				1,76			
Hospital Baleia(31)3615-0220				16,00			
Doação LBV - 0800-0655099				10,00			
Bonus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.438/2002				-9,51			
Ir Hosp N Sra Dor(31)3819-2639				16,00			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGÃO DIREITO



Maria Aparecida Esteves

SECRETARIA DE SEGURANÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Polícia Civil de Minas Gerais

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL ME-7.045.647

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/12/2019

NOME MARIA APARECIDA ESTEVÃO

FILIAÇÃO JOSE FELIPE ESTEVÃO
ANTONIA PINHEIRO ESTEVÃO

NATURALIDADE RIO ACIMA-MG DATA DE NASCIMENTO 7/9/1995

NASC. LV-12 FL-221

DOC. ORIGEM RIO ACIMA-MG

934.177.306-78

CPF

F11-2715 LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
DIRETORIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

4-VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Indústria Gráfica Brasileira



AV. BARBACENA, 1200 - 1º ANDAR ALATA - BRINQUERO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30180-131 - BELO HORIZONTE - MG.

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

MARIA APARECIDA ESTEVAM
 RUA JOSE F PRIMEIRO 691 CS
 MONSENHOR HORTA
 35429-300 MARIANA, MG
 CPF 834.1** 888.88

Nº DA INSTALAÇÃO
 3002913675



Referente a
 MAI/2025

Vencimento:
 06/06/2025

Valor a pagar (R\$)
 158,43

NOTA FISCAL Nº 274749774 - SÉRIE 000

Data de emissão: 03/06/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>

chave de acesso:

31250606981180000116660002747497741017470104

Protocolo de autorização: 1312500297469213

03.06.2025 às 15:41:02

Residencial Mono-fásico	Residencial	Convencional B1	Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
			16/04	16/05	30	17/06

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Valor R\$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	KWh	116	1,03024712	119,50	4,06	119,50	18,00	21,51	0,80974333
Contrib. Ilum. Pública Municipal				22,93					
Doação LBV - 0800-0555099				16,00					
TOTAL				158,43	4,06	119,50		21,51	
Bandeira Amarela - Já incluído no valor a pagar									

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Epigênia Ferreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GENERAL
MG-2.749.906

DATA DE
EXPIRAÇÃO
21/09/2016

NOME
EFIGENIA FERREIRA

FILIAÇÃO
JOSE EDUARDO FERREIRA
ALZERINA NETO FERREIRA

NATURALIDADE
MARIANA-MG
DATA DE NASCIMENTO
7/5/1957

DOC. ORIGEM CAS. LV-6 FL-306

MONSENHOR HORTA-MG

CPF 390318456-04

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIT-2176

2 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



TUZZ TITO FERREIRA

RUA JOSE F PRIMEIRO 410 CS

**MONSENHOR HORTA
MARIANA - MG
CEP: 35429300**

CPF: 036.288.444-28



UNIAO ELÉTRICA MINEIRA S.A. - CNPJ 06.911.888/0001-10 - ENDERÇO: AV. BARRAGEM, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRAGEM SANTA AGUEDA - CEP: 30119-101 - BELA VISTA - MG

Nº DO CLIENTE:

P de Instalação		Subclass		Client	
3003831297		RESIDENCIAL		Bifásico	
Anterior		Próxima		Medição Tarifa	
16/05		17/06		18/07	
				Convencional	

Controle: 320482113278420065 Data de impressão: 26/06/2025 10:42:15
NOTA FISCAL: 279735330 Série: 000 Data de emissão: 17/06/2025

Chave de acesso: 31250606981180000116880002797353302051844150
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedimg/>

Medição	Letras Anterior	Letras Atual	Consumo de Multiplicação	Consumo kWh
API222118495	7901	8084	1	183

Item da fatura	Unid	Quant	Preço unit	Valor	Imp. Base Calc	Alíquota	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	183	1,10274206	201,79	COFINS	ICMS	ICMS	Unid
				201,79	6,10	201,79	18,00	36,32
				26,84				
				6,36				
				8,00				

Contrib. Custeio Univ. Pública
Multa 2% sobre Conta de 06/2025
Doação LEB - 0600-0666099



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA

Mariana, 17 de Setembro de 2025.

Eu, Arthur Ramos Carneiro, brasileiro, solteiro, residente na Praça Benigno Idelfonso Correa, nº 71, Distrito de Monsenhor Horta, município de Mariana – MG, portador do CPF: 134.105.066-16 e do RG: MG – 18.612.682, Presidente da Orquestra São Caetano, inscrita sob o CNPJ nº 57.222.482/0001-41, com sede na Rua Santo Antônio, nº 17, Distrito de Monsenhor Horta, município de Mariana – MG. Declaro para os fins necessários que os membros da Diretoria da Orquestra São Caetano não recebem nenhum tipo de REMUNERAÇÃO ou DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES e GRATIFICAÇÕES.

Para efeitos legais assina o seu representante legal,



Arthur Ramos Carneiro

Arthur Ramos Carneiro
Presidente da Orquestra São Caetano
Monsenhor Horta - MG

FORA DE FOLHA - T. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE OURO PRETO/MG

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
ARTHUR RAMOS CARNEIRO
Em testemunho da verdade.

Ouro Preto - MG, 17/11/2025.

SELO DE CONSULTA: JOJ23074
CODIGO DE SEGURANCA: 0096.4027.8678.1102
Quantidade de atos praticados: 1 (1:1581)
Ata(s) praticado(s) por: Bruno Henrique Ribalvo e Silva - Escrivão
Emol.: 0,17 TRFJ: 2,54 Valor final: 10,71 ISSOM: 0,30
Consulte a validade desta ata no site: [http://colun2\(mg\).us.br](http://colun2(mg).us.br)



Nº DA
ETIQUETA
ADR713871



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a ORQUESTRA SÃO CAETANO com sede na Rua Santo Antônio, nº17, distrito de Monsenhor Horta, em Mariana, MG, inscrita no CNPJ nº 57.222.482/0001-41, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, desde 10 de setembro de 2024, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades no setor da música e dos eventos culturais e sociais, sendo sua Diretoria constituída por pessoas idôneas, com o mandato do ano de 2023 a 2027, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE:

Nome: Arthur Ramos Carneiro;
RG: MG-18.612.682;
CPF: 134.105.066-16;
Endereço: Rua Antônio José Ramos, nº55, Bauxita, Ouro Preto-MG.

DIRETOR EXECUTIVO:

Nome: Tobias Cassimiro Hilário Gonçalves;
RG: 18.541.194;
Endereço: Rua José Bruno Ramos, nº21, Monsenhor Horta, Mariana/MG.
CEP: 35429-300

SECRETÁRIO I:

Nome: Maria da Conceição Leopoldo;
RG: MG-15.600.718;
CPF: 094.171.776-30;
Endereço: Rua José F primeiro, nº 315, Monsenhor Horta, Mariana/MG;
CEP: 35429-300.

SECRETÁRIO II:

Nome: Lucília do Carmo Pascoal Hilário;
RG: MG-10.112.490;
CPF: 048.525.516-26;
Endereço: Rua Raimundo de Assis Ventura, nº 595, Monsenhor Horta, Mariana/MG.
CEP: 35429-300.

TESOUREIRO:

Nome: Maria Guardalupe da Paixão
RG: MG-2.982.685
CPF: 700.619.126-20
Endereço: Rua Raimundo De Assis ventura, nº53, Monsenhor Horta, Mariana/MG.
CEP: 35429-300



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

CONSELHEIRO:

Nome: Martinho Aleixo Pinheiro

RG: M-5.079.242

CPF: 257.852.496-34

Endereço: Rua Benigno Ildfonso Correa, nº 90 A, Monsenhor Horta, Mariana/MG.

CEP: 35429-300

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades

Mariana, 02 de dezembro de 2025.

**EDIRALDO ARLINDO
DE FREITAS**

RAMOS:02678243605

Assinado de forma digital por
EDIRALDO ARLINDO DE FREITAS
RAMOS:02678243605

Dados: 2025.12.02 12:01:14
-03'00'

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana